



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**RESOLUÇÃO nº 002, de 25 de setembro de 2015.**

***ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º**- Altera a redação, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Altera a redação do Artigo 125:

*Art. 125: Qualquer indicação será encaminhada, por escrito, ao Presidente da Câmara no prazo máximo de até às 11 horas e 30 minutos do dia da sessão, para integrar a ordem do dia.*

**II** – Acrescenta o Art. 125-A:

*Art. 125-A: As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.*

**III** – Revoga a alínea “d”, do inciso V, do art. 44.

**IV** – Acrescenta o inciso XV ao Art. 44:

*Art. 44 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:*

*I - (...)*

*XV – autorizar, sob a forma da lei, a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município.*

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 25 de setembro de 2015.

Roque Pedro Stuermer  
Presidente

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*